

# abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual  
Clipping da imprensa

*Brasília, 03 de maio de 2021 às 07h35*  
*Seleção de Notícias*

## Época Negócios - Online | BR

Pirataria

**EUA alegam que China tem falhado com compromissos de propriedade intelectual de acordo ...** 4  
ÉPOCA NEGÓCIOS

## O Estado de S. Paulo | BR

01 de maio de 2021 | Direitos Autorais

**Direto da Fonte** ..... 5  
DIRETO DA FONTE | SONIA RACY

## Estadão.com.br - Últimas notícias | BR

01 de maio de 2021 | Patentes

**Quebra de patente não traz mais vacina e afasta empresas do exterior, dizem farmacêuticas e juristas** ..... 7  
GERAL | O ESTADO DE S.PAULO

Propriedade Industrial

**Crime de concorrência desleal no âmbito das franquias** ..... 9

## Correiobraziliense.com.br | BR

Marco regulatório | INPI

**Sebrae e INPI capacitarão empresários a registrarem patentes** ..... 11  
AGÊNCIA BRASIL

## Folha.com | BR

Direitos Autorais

**Globo notifica youtuber por paródia com Bolsonaro e Gentili no JN** ..... 12

## UOL Notícias | BR

Propriedade Intelectual

**Setor farmacêutico alerta para risco de retaliação por projeto para derrubar patentes de vacina** 13  
REUTERS

## Jornal de Brasília Online | DF

Pirataria

**Conheça o espaço virtual do Museu da Pirataria** ..... 15  
ANALICE NICOLAU

## Migalhas | BR

**Proteção de cultivares e pedido de licença compulsória ..... 20**

## EUA alegam que China tem falhado com compromissos de propriedade intelectual de acordo



Os compromissos foram parte de um acordo abrangente entre o governo do ex-presidente Donald Trump e Pequim. A China tem falhado em seus compromissos de proteger a propriedade intelectual norte-americana na "Fase 1" do acordo comercial entre os Estados Unidos e o país asiático assinado no ano passado, informou o escritório comercial do governo Biden nesta sexta-feira.

O relatório "Especial 301", do Escritório do Representante Comercial dos EUA (USTR, na sigla em inglês) acerca da **propriedade** intelectual afirmou que a China alterou sua Lei de **Patentes**, Lei de **Direitos** Autorais e Lei Criminal no ano passado e publicou vários projetos de medidas regulatórias de **propriedade** intelectual.

"No entanto, esses passos em direção à reforma exigem uma implementação eficaz e ficam aquém de toda a gama de mudanças fundamentais necessárias para melhorar o cenário de propriedade intelectual na China", disse o USTR.

Os compromissos foram parte de um acordo abrangente entre o governo do ex-presidente Donald Trump e Pequim, que incluiu mudanças regulatórias acerca de biotecnologia agrícola e compromissos de comprar cerca de 200 bilhões de dólares em exportações norte-americanas em dois anos.

O relatório do USTR disse que ainda há incerteza sobre a eficácia das mudanças legais chinesas, enquanto os problemas de longa data com marcas registradas e **falsificações** persistem. Ele também disse que as autoridades chinesas fizeram declarações de que os direitos de **propriedade** intelectual devem ser vinculados à segurança nacional e à necessidade de desenvolver inovações "nativas".

"Tais declarações e medidas levantam preocupações sobre a exigência e pressão da **transferência** de tecnologia e sobre se a proteção e execução da **propriedade** intelectual serão aplicadas de forma justa aos detentores de direitos estrangeiros na China", disse o USTR.

## Direto da Fonte

DIRETO DA FONTE



### DIRETO DA FONTE

#### SONIA RACY

##### Cofre vazio

Sem previsão para a volta de shows, por causa da pandemia, artistas e compositores perdem também no que se refere aos seus **direitos** autorais. No primeiro trimestre de 2021, o Ecad distribuiu R\$ 191,2 milhões a 159 mil listados.

O que significa queda de 15% do valor arrecadado na comparação com o mesmo período no ano passado.

##### Discretamente

Pelo que se apurou ontem, Faustão assinou contrato com a Band... há duas semanas.

##### Escala

Bruno Covas definiu um aumento significativo da distribuição de marmitas para vulneráveis. E sugeriu envolver as comunidades católicas. Ricardo Nunes, vice prefeito, acertou então com o arcebispo Dom Odilo Scherer, ajuda das igrejas da cidade no preparo e distribuição de 40 mil marmitas a mais, dobrando a produção por dia.

Os programas da prefeitura não conseguiriam dar conta da necessidade.

##### Diplomacia

Grupo significativo fez manifestação quinta-feira na frente da casa do embaixador chinês Yang Wan-ming, em Brasília. Inflaram um Ursinho Pooh, personagem da Disney, cujas imagens estão proibidas nas redes sociais do país oriental, depois que memes do ursinho passaram a imitar o presidente Xi Jinping.



Continuação: Direto da Fonte

Os jovens também exibiram cartazes em defesa da liberdade de imprensa e dos direitos humanos em Pequim.

## Conexão brasileira

Madalena, de Madiano Marcheti, foi o único filme brasileiro selecionado para o festival New Directors/New Films, e será exibido presencialmente hoje e dia 9 no Lincoln Center. Depois, fica disponível também no site do MoMA.

## Na rua

A Spcine lança hoje seu primeiro edital para produção de curtas, dentro do projeto Amparo à Cultura. Investimento? R\$ 1,8 milhões dividido entre... 18 contemplados. Políticas afirmativas guiarão a seleção: foco em pessoas trans, negros, indígenas, mulheres, pessoas com deficiência, mães solo e gente de áreas de maior vulnerabilidade social.

## Na rua 2

O FAMA Museu também lança edital no Estado. Até o dia 12 deste mês, artistas e coletivos podem inscrever projetos inéditos por meio do site da instituição. Os selecionados receberão R\$ 50 mil.

--

## POLAROID

Independentemente da pandemia, o projeto Casulo Pra Rua surgiu de preocupação da estilista Bibi Fraggelli e sua sócia, Patricia Curti, com pessoas que dormem nas calçadas da cidade durante o inverno. "O casulo é uma espécie de saco de dormir, quentinho e impermeável", explica Bibi. "É também leve, dobrável e pode ser facilmente carregado", com-

plementa Patricia. E como são distribuídos? "Contamos com a ajuda de doadores e voluntários, que saem pela cidade distribuindo os casulos para entidades, como a do padre Júlio Lancellotti".

-

Juliana Dunkl é advogada de formação, mas foi na moda que se encontrou, a partir de questionamentos e reflexões pós maternidade. "Enxergo a moda como uma potente ferramenta de expressão e autocuidado", diz Juliana, que mesmo em meio a todas as incertezas do momento, vai abrir a multimarcas Hic et Nunc Store, no começo desse mês, em um sobrado dos anos 1950, em Perdizes.

"Além da seleção de roupas e acessórios, também teremos o serviço de consultoria de imagem."

-

## NA FRENTE

- O Santander Cultural inaugura hoje, painel de led com fotografias de Tuca Reinés, no Centro de SP.

- Entre os dias 17 e 23, chefs padeiros e algumas padarias de SP irão unir forças à iniciativa Chefs pela Cura: PÃO COM PÃO, da TUCCA. A renda obtida com uma série de cursos, vendas de pães e atividades será revertida para a instituição, que há mais de 20 anos atua na cura do câncer infantojuvenil.

- A Associação Paulista de Magistrados e a ConJur promovem o webinar Judiciário e Mídia, segunda, no Dia Internacional da Liberdade de Imprensa.

- O constitucionalista José Afonso da Silva foi homenageado, ontem, pelos seus 96 anos, em evento virtual da OAB Nacional.

## Quebra de patente não traz mais vacina e afasta empresas do exterior, dizem farmacêuticas e juristas

GERAL



Especialistas e entidades apontam riscos de insegurança jurídica com projeto de lei aprovado pelo Senado; mudança pode inviabilizar novos acordos de **transferência** de tecnologia, como os do Butantan e da Fiocruz

A eventual aprovação e sanção do projeto de lei que quebra as **patentes** de **vacinas** e medicamentos contra **covid-19** não trará benefícios imediatos ao Brasil na oferta desses produtos e ainda poderá afastar **laboratórios** estrangeiros de firmarem contratos e acordos de **transferência** de tecnologia com o País, segundo dirigentes da indústria farmacêutica e especialistas em **propriedade** intelectual ouvidos pelo **Estadão**. Texto sobre o assunto foi aprovado nesta semana no Senado, mas **não** deve avançar na Câmara.

A medida seria inócua, dizem, porque o processo para repassar a tecnologia de um produto novo, sobretudo de vacinas que usam plataformas novas, é demorado (ao menos 12 a 18 meses). O trâmite no

Brasil seria ainda mais moroso porque não há plantas já preparadas para iniciar a produção.

"O **Instituto** Butantan está investindo em uma nova fábrica para produzir integralmente a Coronavac e vai levar um ano. Isso porque estamos falando de uma tecnologia que eles dominam (vacina inativada). Imagine uma vacina de RNA, que é mais complexa", diz Nelson Mussolini, presidente executivo do Sindicato da Indústria de Produtos Farmacêuticos (Sindusfarma).

Para Elizabeth de Carvalhaes, presidente da **Associação** da Indústria Farmacêutica de Pesquisa (**Interfarma**), o projeto de lei "olha para o lado errado" ao tentar resolver o problema da escassez de doses com a **quebra** de patente. "Os medicamentos do kit intubação, por exemplo, não são patenteados e ficaram em falta em todo o País. O problema não é de patente, é de suprimento", afirma.

Ela diz ainda que vacinas que são inteiramente importadas, como as da Pfizer, nem têm patente no Brasil e, por isso, não seriam afetadas pela norma.

Mussolini afirma que, além de não ajudar, a lei poderá inviabilizar novos acordos de transferência de tecnologia, como os que já foram feitos entre AstraZeneca e Fiocruz para produção da vacina Covishield e entre Butantan e Sinovac para a fabricação da Coronavac. "Empresas que estariam dispostas a fazer acordos vão pensar se vale a pena entrar em um País que não respeita a **propriedade** intelectual. Não adianta ser um baita mercado e não dar segurança jurídica", diz o executivo do Sindusfarma.

Para a representante da **Interfarma**, que representa as principais multinacionais produtoras de vacina, a entrega das doses já compradas pelo governo brasileiro será honrada, mas novos contratos e parcerias

Continuação: Quebra de patente não traz mais vacina e afasta empresas do exterior, dizem farmacêuticas e juristas

podem ficar ameaçados. "No caso das nossas associadas (AstraZeneca, Pfizer e Janssen), os contratos serão cumpridos. Mas a lei pode desencorajar empresas que decidissem fornecer para o Brasil", diz.

Brasil pode usar normas que já estão vigentes, diz professora da USP

Eles destacam que já existe norma que determina a **quebra** de patente. A prática é prevista nas regras do Trips (Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio), da Organização Mundial do Comércio, desde que seja mantido um pagamento para o dono original da **patente**. Para Maristela Basso, professora de Direito Internacional da USP e sócia do escritório Nelson Wilians Advogados, o Brasil poderia usar a legislação já vigente sem recorrer a "mudanças abruptas e irresponsáveis".

"É sabido que o País (como o resto do mundo) enfrenta os efeitos nefastos da pandemia, os quais justificam discussões responsáveis sobre o tema das patentes farmacêuticas. Contudo, a resposta e os caminhos que se apresentam passam longe do licenciamento compulsório sem a autorização dos titulares dos direitos patenteários", afirma, avaliando a medida como uma "perigosa estratégia jurídico-oportunista".

Maristela concorda que, caso seja aprovada, a medida pode criar insegurança em laboratórios estrangeiros e até na negociação do Brasil com outros

países. "Quem vai investir no País onde os bens intangíveis estão suscetíveis a uma mão pesada do legislativo, que pode mudar a qualquer momento? É bem grave", avalia.

Para Leonardo Bertolazzi, advogado especialista em **Propriedade** Intelectual, não há garantias de que a lei realmente vai trazer maior facilidade de acesso a medicamentos e vacinas. "Se tivéssemos acesso fácil a insumos ou a formação de uma força-tarefa da **anvisa**, seria ótimo. Mas apenas quebrar a **patente**, para empresas de qualidade de nível A a E produzirem, pode gerar até impacto negativo ao governo e à saúde da população", aponta.

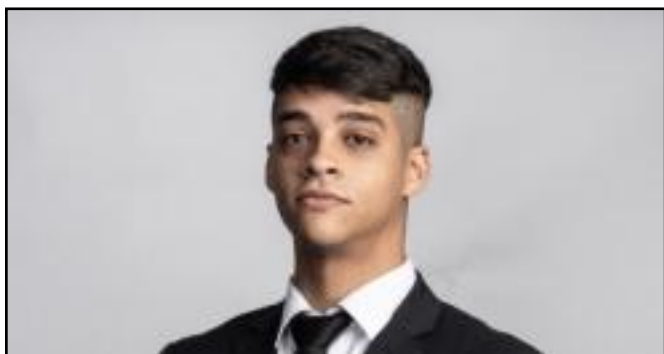
Já para Mérces da Silva Nunes, advogada especializada em Direito Médico e sócia do escritório Silva Nunes, a medida visa a priorizar a vida dos brasileiros sobre o lucro das empresas farmacêuticas. "Não é algo que dura para sempre, é temporário, apenas enquanto estivermos nessa emergência. No fundo, é uma questão comercial para a farmacêutica, não para nós. Entre privilegiar e proteger os direitos de propriedade intelectual e garantir que milhares de vidas sejam poupadas, o peso da vida derruba a balança."

Pfizer e AstraZeneca não quiseram comentar o projeto. Butantan e Fiocruz não responderam.

Fabiana Cambricoli e João Ker, O Estado de S.Paulo



## Crime de concorrência desleal no âmbito das franquias



João Victor Baptista Magnavita. FOTO: DIVULGAÇÃO

A lei 9.279, de 14 de maio de 1996 -- Lei de Propriedade Industrial (LPI)-, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial, incorpora em seu bojo matérias diretamente linkadas à disciplina das franquias empresariais, principalmente no que tange à temática do crime de concorrência desleal.

É cediço na legislação pátria, especificamente na Lei 13.966 de 2019 -- a Nova Lei de Franquias -- que para a implementação de uma nova franquia, o franqueador deve fornecer ao interessado circular de oferta de franquia (COF) que deve conter, dentre inúmeras exigências, qual será a situação do franqueado após a expiração do contrato no que tange ao know-how adquirido em função do negócio realizado, bem como à implantação de atividade concorrente àquela realizada pela franqueadora.

Assim, muito importante se faz destacar que a cláusula de não-concorrência presente, como visto anteriormente, por força de lei nos contratos de franquia empresarial, tem como objetivo resguardar, sobretudo, o valor econômico do know-how que é cedido ao franqueado e que é exatamente o que diferencia o franqueador das demais empresas que transitam pelo mesmo nicho de mercado como concorrentes.

Nessa feita, o desrespeito à cláusula de não-competição no âmbito das franquias surtirá consequências aptas a atingir a esfera jurídica criminal de acordo com o que dispõe o art. 195 da lei 9.279/96, que nos apresenta o crime de concorrência desleal.

Vejamos que a nomenclatura do tipo penal por si só é bastante autoexplicativa, pois, o intento criminoso se consubstancia em figurar ilicitamente como concorrência de uma empresa, que no caso das franquias, obrigou-se, contratualmente, a não concorrer por certo lapso temporal. E mais, "desleal" porque se utiliza de conhecimentos, práticas, propriedades industriais (como marcas e inventos) e do conjunto imagem (trade-dress) que de outra forma não seriam tangíveis se não em razão do negócio firmado.

Em tempo, abrindo breve parênteses, cumpre salientar que o trade-dress que remonta à aparência geral de um produto ou serviço e engloba elementos que transbordam àqueles que formam a **propriedade industrial**, é passível de proteção judicial quando a utilização de conjunto similar resulte em ato de concorrência desleal, em razão de confusão ou associação com bens e produtos concorrentes, conforme indica a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e o art. 209 da LPI.

Dessa forma, o retromencionado art. 195 da Lei de Propriedade Industrial, que prevê pena de detenção de 3 meses a 1 ano, ou multa ao infrator, protege o franqueador quando do desrespeito à não-concorrência e, geralmente, se revela em atos que se constituem em desvio de clientela, imitação de expressões ou sinais alheios, utilização de dados confidenciais e utilização de conhecimentos e informações que se obteve ilicitamente ou mediante fraude.

Portanto, a mensagem a ser passada é a de que o empresário que franqueia o seu negócio tem "à sua dis-

Continuação: Crime de concorrência desleal no âmbito das franquias

posição" um dispositivo jurídico criminal que tem o objetivo de proteger o seu modelo de negócio, salvaguardando o know-how criado, à medida em que intimida aqueles, que de forma ignóbil, desafiam, criminosa e deslealmente, sua concorrência.

**\*João Victor Baptista Magnavita**, advogado da Área Penal do TPC Advogados

João Victor Baptista Magnavita\*

## Sebrae e INPI capacitarão empresários a registrarem patentes



são "baixíssimas".

A iniciativa possibilitará a criação de um serviço de apoio para o depósito de marcas no Brasil e no exterior, além de dar apoio sobre uso de propriedade intelectual para fazer negócios no exterior.

"Entendemos que as empresas precisam de marca, **patentes** de invenção, modelos de utilidade, **desenhos** industriais e serem usuárias de contratos de **transferência** de tecnologias ou de cessão de marcas ou de **indicação** geográfica, no caso de produto agrícola. A partir de agora estamos em campo para fazer isso acontecer", acrescentou.

Segundo o secretário da Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade do Ministério da Economia, Carlos da Costa, a iniciativa representa "um marco de produtividade e competitividade que gerará empregos a nosso país".

Para o presidente do Sebrae, Carlos Melles, o acordo assinado hoje representa um "salto maravilhoso". "Vamos capacitar mais de 2 mil colaboradores, entre pesquisadores e empreendedores, junto ao **INPI**. Trataremos de selo de qualidade, de identidades geográficas e da **denominação** de origem, feita tão bem pelos franceses para valorizarem seus produtos".

A expectativa é que mais de 2 mil empreendedores e pesquisadores sejam selecionados para participar das capacitações sobre propriedade intelectual.

O Sebrae e o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (**INPI**) assinaram hoje (30) um acordo de cooperação técnica que pretende capacitar pequenos e médios empresários a registrarem as **patentes** de seus produtos. A expectativa é que mais de 2 mil empreendedores e pesquisadores sejam selecionados para participar das capacitações sobre propriedade intelectual.

"Pretendemos ajudar a valorizar a identidade de nossas empresas, que é o que chamamos de marca. Queremos começar uma pequena revolução com pequenos e médios empresários, por meio de capacitação, ensinando as regras do jogo a eles, com ações de mentoria que os ajudarão a fazer os pedidos de **patentes** e, dessa forma, para que tenham a sua marca", disse o presidente do **INPI**, Cláudio Furtado durante evento online, ao lembrar que as taxas cobradas pelo instituto para o registro de propriedade  
abpi.empauta.com

## Globo notifica youtuber por paródia com Bolsonaro e Gentili no JN

A TV Globo notificou o youtuber André Marinho por ter usado imagens da emissora sem sua autorização em vídeo publicado em seu canal do Youtube.

O vídeo, intitulado "VAZOU! Bolsonaro tenta tirar Danilo Gentili (o próprio) da disputa!! GRAMPO!!", foi publicado no canal de Marinho na quinta (29) e tem mais de 9 mil visualizações. Nele, é simulada uma reportagem do Jornal Nacional em que é vazada uma conversa entre o presidente Jair Bolsonaro (sem partido) e Gentili.

A imagem do apresentador William Bonner aparece sobreposta por uma dublagem. A descrição do vídeo afirma que o Jornal Nacional teria tido acesso a conversas telefônicas, nas quais Bolsonaro tenta convencer Gentili a desistir de uma eventual candidatura à Presidência em 2022. "Os diálogos são comprometedores", diz o texto.

"A questão da ligação é o seguinte: Você não quer abrir mão da tua candidatura pra me apoiar nas próximas eleições não, porra? Vamos mudar esse Brasil, porra. Tu que gosta de falar pode ir nos debates no meu lugar. Sem problema nenhum. Eu acerto isso aí

contigo. Tu topa?", diz uma voz que imita o presidente Bolsonaro na paródia.

"Olha, acho que eu prefiro andar de quadriciclo com o Flavio nas dunas do Ceará. Acho que é mais seguro. Tá bem? Passar bem", responde Gentili. Veja o vídeo abaixo.

Além do canal no YouTube, Marinho trabalha no programa Pânico, da rádio Joven Pan.

"Como é sabido, as marcas, obras audiovisuais e demais conteúdos produzidos pela notificante, são protegidos pelo **direito** autoral, sendo a notificante única e exclusiva detentora dos mesmos, não podendo esses conteúdos e principalmente sua marca ser utilizada sem a sua devida autorização", diz a notificação da emissora.

A Globo pede que Marinho se abstenha "imediatamente" de utilizar, no todo ou em parte, "qualquer conteúdo cuja titularidade pertença à notificante, bem como a sua marca, sob pena de adoção das medidas legais cabíveis que a matéria comporta".

## Setor farmacêutico alerta para risco de retaliação por projeto para derrubar patentes de vacina

REUTERS



RIO DE JANEIRO (Reuters) - Associações da indústria farmacêutica brasileira pediram nesta sexta-feira que o Congresso rejeite um projeto de lei que visa suspender as patentes de vacinas contra a Covid-19, dizendo que a medida poderia provocar retaliação internacional e reduzir o fornecimento de suprimentos médicos ao Brasil.

O Senado aprovou a proposta na noite de quinta-feira, enviando-a à Câmara dos Deputados.

Os defensores da proposta dizem que a medida emergencial é necessária devido à falta de vacinas e à gravidade da pandemia no Brasil, onde mais de 400.000 pessoas morreram devido ao vírus.

O governo do presidente Jair Bolsonaro se opôs publicamente aos apelos para suspender as proteções de patentes, argumentando que a medida poderia colocar em risco as negociações com os produtores de vacinas.

Em um comunicado conjunto, cinco das principais associações farmacêuticas do Brasil apoiaram a posição do governo.

"A eventual aprovação de um projeto de lei que per-

abpi.empauta.com

mita o enfraquecimento do sistema de **propriedade** intelectual, poderia gerar retaliações internacionais e diminuir a oferta de insumos farmacêuticos", afirmaram.

"O momento é de grande união e responsabilidade e, cada um fazendo a sua parte, seremos capazes de enfrentar e superar o quadro atual da pandemia de Covid-19. O que não podemos é apoiar medidas que possam gerar mais instabilidade e a criação de cenários que poderão ter consequências irreversíveis, no curto, médio e longo prazos, para o Brasil".

O Brasil assinou acordos de fornecimento de vacinas com a AstraZeneca, a chinesa Sinovac Biotech, a Pfizer e a Johnson & Johnson. A AstraZeneca e a Pfizer não quiseram comentar, enquanto a Johnson & Johnson direcionou a Reuters para a declaração das associações. A Sinovac não respondeu imediatamente.

Um executivo sênior da indústria farmacêutica no Brasil, que esteve envolvido nas negociações das vacinas contra a Covid-19, disse que o projeto foi "muito mal pensado" e "envia uma mensagem pobre".

O executivo, que pediu para falar anonimamente devido às relações em curso com o governo, disse que a proposta pode prejudicar especialmente as empresas norte-americanas, o que afetaria os esforços do governo brasileiro de melhorar as relações com os Estados Unidos.

Em comunicado nesta sexta-feira sobre o projeto de lei, o Ministério da Saúde disse que a prioridade do governo é fortalecer a capacidade do país para pro-

Continuação: Setor farmacêutico alerta para risco de retaliação por projeto para derrubar patentes de vacina

duzir mais vacinas no mercado interno.

Conforme a proposta aprovada pelo Senado, os detentores das patentes ficam obrigados a ceder ao Poder Público todas as informações necessárias para a produção de vacinas e medicamentos para o enfrentamento à Covid-19.

O objetivo, segundo o autor do projeto, senador Paulo Paim (PT-RS), é agilizar a produção de imu-

nizantes na tentativa de acelerar o processo de vacinação contra a doença no país.

## Conheça o espaço virtual do Museu da Pirataria



acessar o MUSPI, a partir deste sábado digite: [www.museudapirataria.com.br](http://www.museudapirataria.com.br).

"Após 15 anos de atuação do CNCP nessa luta, temos muitos resultados a apresentar. O MUSPI é uma iniciativa para startar as atividades educativas do ICI, que existe para reunir entidades, profissionais e pessoas interessadas no combate a esse crime, considerado pela Interpol como o Crime do Século. O espaço do ICI será dedicado a debates, seminários, entrevistas e muita informação atual e de qualidade, com a formação de uma biblioteca jurídica, legislativa, cultural, entre outros, para auxiliar estudantes, advogados e todos os profissionais que, de alguma forma, é afetado pela pirataria", informa Márcio Gonçalves.



*Diretoria do ICI, reunida para discutir detalhes sobre o museu*

MUSPI terá seu lançamento no dia 01/05 e conta com longo acervo de produtos MUSPI terá seu lançamento no dia 01/05 e conta com longo acervo de produtos

Com o apoio institucional de 30 entidades públicas e privadas ligadas ao combate à pirataria, o Museu da Pirataria, MUSPI, terá seu lançamento de forma virtual neste sábado, 01/05. O ICI, presidido pelo advogado e ex-secretário executivo do **Conselho Nacional de Combate à Pirataria**, Márcio Gonçalves, abrigará o museu em seu site ([www.ici.org.br](http://www.ici.org.br)). Para

Em seu espaço virtual, o MUSPI exibirá o acervo de fotos do advogado, Fernando Ramazzini, pioneiro no combate à pirataria. Essa mostra contará com peças de automóveis piratas, que contribuem com os altos índices de acidentes de trânsito - atividade que o ICI traz em apoio à campanha Maio Amarelo, do Observatório Nacional de Segurança Viária e órgãos do governo, para chamar a atenção e ajudar na conscientização, para que haja cuidado e as mortes dessa causa diminuam no Brasil.

Conheça os apoiadores institucionais do ICI:

OAB/RJ

Sulamericana

Abracadabra

COPAG

ABRINQ

BRASNUTRI

FESTCOLOR

Continuação: Conheça o espaço virtual do Museu da Pirataria



Conheça algumas peças do MUSPI



REDIBRA

Galinha Pintadinha

OAB/SP

License Solutions

FNCP

Instituto Brasil Legal

Luccas Neto Studios

ABRAL

Tycoon 360

Novabrink/Rosita

UBV&G

Câmara Brasil Portugal/SC

AMCHAM

ALIANZA

CEDES

IBCJ

Ministério da Justiça

CNCP

SENACON

OAB/SC

LTAHUB

Amigas do Vinho



Continuação: Conheça o espaço virtual do Museu da Pirataria



Continuação: Conheça o espaço virtual do Museu da Pirataria



Continuação: Conheça o espaço virtual do Museu da Pirataria



## Proteção de cultivares e pedido de licença compulsória

Essa proteção ocorre por meio do Serviço Nacional de Proteção de Cultivares (SNPC), vinculado ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), e, especificamente, mediante a concessão de certificado de proteção de cultivar. (Imagem: Arte Migalhas)

A lei de Proteção de Cultivares (variedades de plantas de diferentes espécies vegetais<sup>1</sup>) - 9.456, de 25 de abril de 1997 -, prevê a regulamentação jurídica dos direitos de **propriedade** industrial dos obtentores<sup>2</sup> de variedades vegetais superiores (cultivares). Essa proteção ocorre por meio do Serviço Nacional de Proteção de Cultivares (SNPC), vinculado ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), e, especificamente, mediante a concessão de certificado de proteção de cultivar.

Equivalente ao certificado de proteção de cultivar é o registro de carta-**patente** regulado pela lei 9.279/96 (lei de **Propriedade** Industrial). Esclarece Luiz Guilherme Loureiro<sup>3</sup> que "o direito de **patente** é, basicamente, um direito de propriedade que tem como objeto o conhecimento adquirido pelo inventor (direito, este, que pode ser transferido). Assim, "sem a **patente**, ou seja, sem o título concedido pelo Estado, não nasce o direito à exploração exclusiva da invenção, o monopólio do uso, vale dizer, o direito de **propriedade** industrial".

Assim, tanto o sistema de proteção de **patentes** quanto o de cultivares procuram assegurar o convívio harmônico entre os direitos de concorrência e de livre mercado de um lado, e, do outro, os de proteção da **propriedade** intelectual e incentivos à pesquisa e inovação.

Trazendo contornos próprios conforme a necessidade e especificidade da propriedade sobre cultivares, a lei 9.456/97 prevê, em seu artigo 2º, que a "a proteção dos direitos relativos à **propriedade** in-

tellectual referente a cultivar se efetua mediante a concessão de Certificado de Proteção de Cultivar, considerado bem móvel para todos os efeitos legais e única forma de proteção de cultivares e de direito que poderá obstar a livre utilização de plantas ou de suas partes de reprodução ou de multiplicação vegetativa, no País".

Em recente caso julgado pelo CADE (Conselho Administrativo de Defesa Econômica) - o primeiro desde o surgimento da lei de Proteção de Cultivares (1997) -, algumas empresas de Santa Catarina solicitaram a abertura de processo administrativo visando à obtenção de licença compulsória para a produção de cultivar, no caso, de sementes de cebola. Entre as alegações formuladas pelas empresas, estaria a limitação da concorrência, já que, no seu entender, apenas uma empresa (a requerida) havia sido escolhida para a produzir o cultivar desenvolvido pela respectiva obtentora, no caso uma empresa com atuação na pesquisa, inovação e desenvolvimento de cultivares. Porém, antes de entendermos a decisão do CADE, é preciso compreender qual a finalidade e o conceito de licença compulsória.

Como exceção ao monopólio para exploração de cultivares devidamente protegidas, a lei 9.456/97 trouxe em seu artigo 28 e seguintes a possibilidade de concessão de licença compulsória, conceituada pela própria lei como "o ato da autoridade competente que, a requerimento de legítimo interesse, autorizar a exploração de cultivar independentemente de autorização de seu titular, por prazo de três anos prorrogável por iguais períodos, sem exclusividade e mediante remuneração [...]".

A principal finalidade desse procedimento é assegurar a disponibilidade das cultivares no mercado, "a preços razoáveis, quando a manutenção de fornecimento regular esteja sendo injustificadamente impedida pelo titular do direito de proteção sobre a

Continuação: Proteção de cultivares e pedido de licença compulsória

cultivar" (artigo 28 da lei 9.456/97). Ou seja, a licença compulsória somente se justifica quando existir falha de mercado, quando houver abuso do poder econômico pela obtentora ou restrição injustificada à concorrência.

No caso concreto e singular julgado pelo CADE, entendeu-se que as empresas requerentes não cumpriram os requisitos antes mencionados e os impostos pela própria lei 9.456/97 para obter a licença compulsória e iniciar a produção de sementes de cebola (a exemplo de prova de que tentou obter a licença de forma voluntária junto ao titular da cultivar). Apesar de o CADE ter ressalvado que a presença de direitos de **propriedade** intelectual válidos e legitimamente obtidos restringe a concorrência estática por si, já que exclui terceiros da fruição do objeto desse direito, tal limitação seria legítima "tendo em vista os ganhos óbvios em termos

de incentivos à inovação no desenvolvimento de novas cultivares".

Com efeito, dada a particularidade da matéria em comento, podemos concluir que nem sempre um maior número de empresas licenciadas para a produção de algum cultivar contribuirá para a melhoria do mercado e da pesquisa. Além de se exigir capacidade técnica e estrutura específica das empresas eventualmente licenciadas pelas obtentoras - a exemplo da produção de sementes de cebola -, é necessário sopesar o risco de falha na qualidade dos cultivares quando existem mais empresas licenciadas (baixa na qualidade), o aumento do custo de fiscalização pelos órgãos públicos e pela própria obtentora e os incentivos que o sistema jurídico deve assegurar em favor da pesquisa e inovação.

## Índice remissivo de assuntos

**Propriedade** Intelectual

4, 7, 13, 20

**Direitos** Autorais

4, 5, 12

**Pirataria**

4, 15

**Inovação**

4, 11

**Patentes**

4, 7, 11, 20

**Marco** regulatório | Anvisa

7

**Entidades**

7

**Propriedade** Industrial

9, 20

**Denominação** de Origem

11

**Marco** regulatório | INPI

11

**Desenho** Industrial

11